



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 117/2023

Japaratinga (AL), 08 de novembro de 2023.

V. Ex.^a

Presidente da Câmara dos Vereadores
Japaratinga – Alagoas

Assunto: Projeto de Lei para aprovação em regime de URGÊNCIA.

Vimos por meio deste, encaminhar o Projeto de Lei nº 030/2023, para receptividade e aprovação pelos nobres vereadores, visto que é essencial para a consecução dos objetivos traçados pela Administração Municipal.

Aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOSE SEVERINO DA SILVA
Prefeito do Município de Japaratinga-AL
JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 029/2023

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submeto ao exame dessa Augusta Casa Legislativa, Projeto de Lei que emenda a lei nº 660/2022.

O presente projeto visa enquadrar empresas na supracitada lei de incentivos fiscais possibilitando as referidas a empreenderem ou expandirem seus empreendimentos contribuindo assim com o desenvolvimento econômico do Município de Japaratinga, conseqüentemente fomentando a geração de novos postos de empregos.

Assim, certo de poder contar com a valiosíssima atenção dos nobres representantes do povo de Japaratinga, encaminho o presente Projeto de Lei, esperando que o mesmo seja aprovado

Na oportunidade, reitero os mais sinceros votos de consideração e apreço.

Prefeitura Municipal de Japaratinga, 08 de novembro de 2023.

JOSE SEVERINO DA SILVA
Prefeito do Município de Japaratinga-AL
JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA
GABINETE DO PREFEITO

L.M. 717/2023
APROVADO
23/11/2023
Em _____
PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 030/2023.

“Emenda a lei nº 660/2022 que prevê incentivo fiscais a novos empreendimentos e expansão de empreendimentos em funcionamento e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JAPARATINGA/AL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e Lei Orgânica do Município, encaminha para apreciação e posterior aprovação o presente projeto de lei:

Art. 1º Fica acrescido a lei nº 660/2022 o artigo 11 passando a constar o que se segue:

“...

Art. 11 fica estabelecido a redução de até 45% na taxa do habite-se para os empreendimentos que estão abarcados por esta lei de incentivo fiscais nos termos do artigo 1º.

...”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSE SEVERINO DA SILVA
Prefeito do Município de Japaratinga-AL

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito